



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-CEDDIPI
(CRIADO PELA LEI ESTADUAL N.º 5.780, de 22/12/1998)

Resolução do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa –
CEDDIPI - nº.002/2020

Dispõe sobre a composição das Comissões Temáticas e
Grupos de Trabalho do Conselho Estadual de Defesa dos
Direitos da Pessoa Idosa

O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 5.780, de 22/12/1998 e regulamentada pelo Decreto 4.496-N, de 26/07/1999 e dando cumprimento à decisão qualificada no Plenário do Conselho em sua 96ª Sessão Plenária Ordinária de 2020, realizada no dia 25 de agosto de 2020, e tendo em vista o que dispõe o artigo 18 do Regimento Interno do CEDDIPI,

DELIBERA:

Art. 1º Pela composição, paritariamente, das seguintes Comissões:

I. Comissão de Acompanhamento da Política da Pessoa Idosa:

a) Representantes da Sociedade Civil:

a.1) Maria José Marcondes Pimenta – coordenadora da comissão;

a.2) Arlete Pavezi Paulo;

a.3) Liliana Pereira Coelho;

a.4) Marta Nunes do Nascimento.

b) Representantes Governamentais:

b.1) Hugo Fernandes Matias;

b.2) Caroline Cabrera;

b.3) Lucimar Venturin Hamsi;

b.4) Aline Suelen Damasio Pereira.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-CEDDIPI

(CRIADO PELA LEI ESTADUAL N.º 5.780, de 22/12/1998)

II. Comissão de Acompanhamento e Orientação aos Conselhos Municipais da Pessoa Idosa e Interlocução com os Conselhos Setoriais e de Direitos:

a) Representantes da Sociedade Civil:

a.1) Marta Nunes do Nascimento – coordenadora da comissão;

a.2) Ana Maria Caracoche;

a.3) Esther Andrade Nogueira;

a.4) Paulo Roberto Gomes de Lima.

b) Representantes Governamentais:

b.1) Augusta Isabel Scárdua;

b.2) Lília Célia Pereira Mascarenhas;

b.3) Igor Gonçalves Calhau;

b.4) Pedro Paulo de Souza Nunes.

III. Comissão de Financiamento, Orçamento e Acompanhamento do Fundo Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – FEPI:

a) Representantes da Sociedade Civil:

a.1) Marta Falqueto – coordenadora da comissão;

a.2) Marildes Gomes da Silva;

a.3) Josvaldo Maria dos Anjos;

a.4) Ana Maria Caracoche;

a.5) Marta Nunes do Nascimento.

b) Representantes Governamentais:

b.1) Hugo Fernandes Matias;

b.2) Augusta Isabel Scárdua;

b.3) Odyr Cesar Vargas;

b.4) Lília Célia Pereira Mascarenhas;

b.5) Igor Gonçalves Calhau



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-CEDDIPI

(CRIADO PELA LEI ESTADUAL N.º 5.780, de 22/12/1998)

IV. Comissão de Mobilização, Divulgação e Articulação:

a) Representantes da Sociedade Civil:

- a.1) Monique Simões Cordeiro – coordenadora da comissão;
- a.2) Mariana Mota Tessarolo;
- a.3) Adriana Nunes Oliveira Pinto;
- a.4) Patrícia Valéria Dórica Couto.

b) Representantes Governamentais:

- b.1) Aline Suelen Damasio Pereira;
- b.2) Pedro Paulo de Souza Nunes;
- b.3) Lucimar Venturin Hamsi;
- b.4) Caroline Cabrera.

Art. 2º Pela aprovação, paritariamente, do Grupo de Trabalho das Instituições de Longa Permanência para Pessoa Idosa – ILPI's, com os seguintes membros:

a) Representantes da Sociedade Civil:

- a.1) Mariana Mota Tessarolo – coordenadora do GT;
- a.2) Liliana Pereira Coelho;
- a.3) Daiana Espíndula Lampier;
- a.4) Monique Simões Cordeiro;
- a.5) Marta Nunes do Nascimento

b) Representantes Governamentais:

- b.1) Aline Suelen Damasio Pereira;
- b.2) Teresa Lenir Ferreira;
- b.3) Lucimar Venturin Hamsi;
- b.4) Augusta Isabel Scárdua;
- b.5) Odyr Cesar Vargas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-CEDDIPI

(CRIADO PELA LEI ESTADUAL N.º 5.780, de 22/12/1998)

Art. 3º Instituir, paritariamente, a Comissão Temporária de Doações às Instituições de Longa Permanência para Pessoa Idosa – ILPI's, com a seguinte composição:

a) Representantes da Sociedade Civil:

a.1) Monique Simões Cordeiro – coordenadora da comissão;

a.2) Adriana Nunes Oliveira Pinto;

a.2) Marildes Gomes da Silva;

a.3) Marta Falqueto;

a.4) Marta Nunes do Nascimento

b) Representantes Governamentais:

b.1) Igor Gonçalves Calhau;

b.2) Caroline Cabrera;

b.3) Augusta Isabel Scárdua;

b.4) Odyr Cesar Vargas

Art. 4º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se

Vitória, 25 de agosto de 2020.


AUGUSTA ISABEL SCÁRDUA

Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa